



PROCESSO Nº 145/17

PROTOCOLO Nº 14.219.715-4

PARECER CEE/CES Nº 22/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -  
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, pela Unicentro, em regime de extensão, no município de Chopinzinho.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 779/16, de 22/12/16 (fl. 230) e Informação Técnica nº 262/16 - CES/Seti (fl. 227 a 229), da mesma data, encaminha o expediente da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), protocolado na mesma, em 16/08/16, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 295/16 de 15/08/16 (fl. 03), autorização para reoferta, por 02 (dois) processos seletivos, a partir do ano de 2018, do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Unicentro, no município de Chopinzinho, em regime de extensão.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, obteve o reconhecimento do curso pela Portaria nº 328, de 26/07/84, DOU nº 145, de 27/07/84 e a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 1.314/15, de 06/05/15, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 51/14, de 04/11/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/04/15 a 15/04/20.



PROCESSO Nº 145/17

O Projeto Político – Pedagógico do curso possui as seguintes características: carga horária de 3.116 (três mil, cento e dezesseis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

### **1.3 Da Oferta do Curso em Regime de Extensão**

O curso obteve autorização para oferta, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, pelo Decretos Estadual nº 1069/11, de 13/04/11, para 02 (dois) entradas consecutivas, a partir de 2011, que atenderam a demanda até o ano de 2013. O Decreto Estadual nº 9164/13, de 15/10/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 41/13, de 08/08/13, autorizou o funcionamento em regime de extensão, por mais (02) duas entradas consecutivas, para os anos de 2014 e 2015.

Em 2015, a IES solicitou a este CEE, nova autorização para a oferta do curso, em regime de extensão, com (02) duas entradas consecutivas, a partir de 2016, concedida por meio do Decreto nº 3440/16, de 05/02/16, fundamentado no Parecer CEE/CES nº 133/15, de 10/12/15.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por meio do ofício nº 659/16, de 15/05/16, manifestou interesse na continuidade da oferta do curso de Bacharelado em Administração no município para o ano de 2018.

A instituição procedeu a aprovação da reoferta do curso nas instâncias internas pelo Conselho Departamental de Administração, em reunião no dia 29/06/16, conforme ata às fls. 52-54 do processo. A IES esclarece ainda que a reoferta do curso não implicará em ônus ao tesouro do Estado, visto que não há necessidade de contratação de docentes.

A oferta do curso de Administração, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, foi aprovada por meio da Resolução nº 21/10 COU/Unicentro, de 24/05/10.

Observe-se que a oferta do curso em regime de extensão, no município de Chopinzinho, ocorre somente no turno noturno.



PROCESSO Nº 145/17

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 124 e 125)

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
			1ª	2ª	3ª	4ª	
	DECIC/G	Contabilidade Geral	2				68
	DECON/G	Economia Geral	3				102
	DESEC/G	Redação Técnica e Interpretação de Textos Administrativos	2				68
	DEPED/G	Comportamento Humano nas Organizações	2				68
	DEFIL/G	Racionalidade e Ética	2				68
	<b>DEMAT/G</b>	<b>Métodos Quantitativos Aplicados à Administração</b>	2				68
	<b>DEADM/G</b>	<b>Introdução à Administração Financeira</b>	2				68
	<b>DEADM/G</b>	<b>Pesquisa em Administração I</b>	3				102
	DEADM/G	Teorias da Administração	3				102
	DEADM/G	Processos Organizacionais	3				102
	<b>DECIC/G</b>	<b>Legislação Social</b>		2			68
	<b>DEADM/G</b>	<b>Pesquisa em Administração II</b>		3			102
	DEADM/G	Comportamento Organizacional		3			102
	DEADM/G	Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios		3			102
	<b>DEADM/G</b>	<b>Gestão de Materiais e Logística</b>		4			136
	DEADM/G	Administração do Capital de Giro		3			102
	DEADM/G	Administração Mercadológica I		4			136
	DEADM/G	Administração da Produção I		3			102
	<b>DEADM/G</b>	<b>Gestão de Custos e Orçamentos</b>			3		102
	DEADM/G	Administração Mercadológica II			4		136
	DEADM/G	Administração da Produção II			4		136
	DEADM/G	Gestão de Pessoas			5		170
	DEADM/G	Gestão de Recursos da Informação			3		102
	DEADM/G	Estágio Supervisionado – Orientação para Projeto			1		34
	<b>DEADM/G</b>	<b>Administração Estratégica</b>			4		136
	<b>DEHIS/G</b>	<b>Sociologia Organizacional</b>				2	68
	<b>DECIC/G</b>	<b>Gestão Tributária</b>				2	68
	<b>DEADM/G</b>	<b>Finanças Corporativas</b>				3	102
	<b>DEADM/G</b>	<b>Gestão do Agronegócio</b>				3	102
	DEADM/G	Gestão Socioambiental				2	68
	<b>DEADM/G</b>	<b>Negócios Internacionais</b>				2	68
	<b>DEADM/G</b>	<b>Gestão de Projetos e Negociações</b>				3	102
	<b>DEADM/G</b>	<b>Administração Pública</b>				3	102
	DEADM/G	Estágio Supervisionado				3	102
	---	Optativa				2	68
		SUBTOTAL (horas-aula)	24	25	24	25	3332
		SUBTOTAL (horas)					2776
		Atividades Complementares (horas)					160
		Estágio Supervisionado (horas)					180
		TOTAL (horas)					3116



PROCESSO Nº 145/17

#### DISCIPLINAS OPTATIVAS

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
	DEADM/G	Perícias Administrativas	68
	DEMAT/G	Raciocínio Lógico	68
	DELET/G	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	68
	DECIC/G	Direito de Empresa	68
	DEADM/G	Jogos de Empresa	68
	DEADM/G	Gestão da Tecnologia e da Inovação	68
	DEADM/G	Tópicos Contemporâneos em Administração	68

#### 1.4 Objetivos do curso

O curso de graduação em Administração – Bacharelado da Unicentro tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico, social, político, ambiental e tecnológico, por meio da formação de profissionais-administradores com base acadêmica de excelência, competentes em termos conceituais, técnicos e humanísticos, capazes de compreender, atuar e influir//modificar de forma ética e responsável na realidade de organizações.  
(fl. 97)

#### 1.5 Perfil Profissional do egresso

A partir das habilidades e competências definidas, espera-se que o profissional-administrador egresso do curso de Administração – Bacharelado da Unicentro apresente um perfil de formação generalista, plural, competente, ético e responsável, que lhe permita:

- Compreender o meio social, político, econômico, ambiental e cultural onde está inserido e tomar decisões em contextos diversificados e interdependentes, de rápidas e profundas transformações que caracterizam a sociedade contemporânea.
  - Administrar organizações públicas e privadas, de qualquer porte, com ou sem fins lucrativos, por meio da prática profissional em consonância com demandas de ordem econômica, social, ambiental, política, cultural e tecnológica.
  - Empreender e inovar, analisando criticamente as organizações, antecipando e promovendo suas transformações.
  - Atuar profissionalmente e exercer liderança em contextos multi e interdisciplinares.
  - Demonstrar flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais.
  - Contribuir para o desenvolvimento da ciência e do ensino da Administração.
  - Compreender a necessidade do contínuo aperfeiçoamento profissional.
- (fl. 98)



PROCESSO Nº 145/17

### 1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Marcos de Castro, Graduado (1998) em Administração, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Mestre (2007) e Doutor (2013) em Administração pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 188)

### 1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 06 (seis) doutores, 10 (dez) mestres e 06 (seis) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 06 (seis) possuem Regime Integral (RT-40), 03 (três) possuem Regime Parcial (RT- 24 e 26) e 03 (três) possuem Regime Parcial (RT- 14 e 12). Do total de docentes, 09 (nove) são contratados em regime especial CRES.(fls. 185 e 186)

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 25)

Relação candidatos/vaga em processos de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2009	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2010	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2011	117	40	2,92	41	-----	-----
2012	159	32	4,96	48	-----	-----
2013	179	39	4,58	43	-----	-----
2014	102	40	2,55	41	6	0,14
2015	334	40	8,35	44	11	0,25
2016	-----	-----	-----	-----	-----	-----

## 2. Mérito

Trata-se de pedido de autorização para a reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Unicentro, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, 03 (três) processos seletivos, a partir do ano de 2018, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido na sede da Unicentro, que possui reconhecimento vigente até 15/04/20, conforme o Decreto Estadual nº 1314/15, de 06/05/15.



PROCESSO Nº 145/17

O curso obteve autorização para oferta, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, pelo Decreto Estadual nº 1069/11, de 13/04/11, para 02 (dois) entradas consecutivas, a partir de 2011, que atenderam a demanda até o ano de 2013. O Decreto Estadual nº 9164/13, de 15/10/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 41/13, de 08/08/13, autorizou o funcionamento em regime de extensão, por mais (02) duas entradas consecutivas, para os anos de 2014 e 2015.

Em 2015, a IES solicitou a este CEE, a autorização para nova oferta do curso, em regime de extensão, com (02) duas entradas consecutivas, a partir de 2016, sendo constituída Comissão verificadora, por meio da Resolução nº 183/15- SETI, tendo registrado no relatório da referida comissão, sugestões e recomendações para a melhoria da oferta do curso. A autorização em questão foi concedida por meio do Decreto nº 3440/16, de 05/02/16, fundamentado no Parecer CEE/CES nº 133/15, de 10/12/15.

Observe-se que no voto do Parecer CEE/CES nº 133/15, constou a recomendação de atendimento às sugestões/recomendações da Comissão Verificadora, com referência ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e monitorias no âmbito do curso com envolvimento de discentes; ações de acompanhamento aos egressos; implementação do apoio psicopedagógico ao discente *in loco*; fortalecimento da quantidade de TICS; contratação de professores efetivos; incentivo à qualificação dos mestres existentes; fortalecimento do NDE para a articulação da interdisciplinaridade no curso e disponibilização de maior quantidade de computadores aos alunos.

Quanto às providências referentes ao atendimento das recomendações da comissão verificadora, constantes no Parecer CEE/CES nº 133/15, a Unicentro informa as providências tomadas pela instituição e pelo município de Chopinzinho para a melhoria do curso, conforme documentos constantes às folhas 250 a 258 do protocolado.

Embora a instituição tenha solicitado a oferta por (02) duas entradas, a partir de 2018, este relator entende que a extensão poderá ser ofertada por um total de (03) três entradas consecutivas a partir de 2018, caso a IES constate a necessidade de mais uma oferta.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.



PROCESSO Nº 145/17

A instituição informou que todos os projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação foram revisados e houve a inserção dos conteúdos específicos de Educação Ambiental e de Direitos Humanos, em atendimento à legislação nacional e estadual.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para a reoferta, do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, com 03 (três) processos seletivos, a partir de 2018 com as seguintes características: carga horária de 3.116 (três mil, cento e dezesseis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, e prazo de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34 e 35, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por quatro votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Mário Portugal Pederneiras  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE